



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 017/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 033/2018**, que objetiva o **Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria em Geral para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria em Geral para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 24/08/2018 e termo final em 24/08/2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Pimenta/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 033/2018**.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Alfinete de Cabeça para Mapa / Colorido / Pacote com 50 unidades.	Pct.	40	R\$5,90	R\$236,00
4	Apagador para Quadro Branco / Tipo Estojo / Em Plástico ABS / Base com Feltro Tratado / Suporte para Duas Canetas de Quadro Branco.	Unid.	4	R\$7,50	R\$30,00
5	Apontador para Lápis nº02 com Depósito / Lâmina de Aço Temperado / Excelente Fio de Corte.	Unid.	115	R\$0,96	R\$110,40
6	Balão de Festa / 09 Polegadas / Material Borracha ou Látex / Aproximadamente 25cm de Diâmetro / Cores Variadas / Pacote de Cor Única contendo 50 Unidades.	Pct.	380	R\$7,00	R\$2.660,00
8	Barbante 8 fios / 100% Algodão / Rolo 305 metros.	Rl.	30	R\$7,50	R\$225,00
9	Bloco Post-it Amarelo / Tamanho 76x10,2 cm / Bloco com 100 folhas / Unidade	Unid.	180	R\$6,90	R\$1.242,00
10	Bloco Post-it Amarelo / Tamanho Aprox. 3,8x5,0 cm / Bloco com 100 folhas / Pacote com 4 Blocos.	Pct.	55	R\$6,90	R\$379,50
11	Bobina de Papel para Máquina de Calcular Eletrônica / Tamanho 57mmx30mts / Cor Branco.	Unid.	10	R\$1,25	R\$12,50
14	Caderno Brochurão com Pautas Grande / 60 Folhas / Formato 200x275mm / Capa e Contra Capa 250g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid.	510	R\$2,95	R\$1.504,50
15	Caderno Brochurão com Pautas Pequeno / 48 Folhas / Formato 140x200mm / Capa e Contra Capa 250g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid.	200	R\$3,15	R\$630,00
16	Caderno Espiral 1/4 com Pautas Grande / 96 Folhas / Formato 200mm x 275mm / Capa e Contra Capa 250g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid.	42	R\$5,60	R\$235,20
17	Caderno Espiral 1/4 com Pautas Pequeno / 96 Folhas / Formato 140x200mm / Capa e Contra Capa 250g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid.	30	R\$3,95	R\$118,50
19	Caixa para Arquivo Morto / Confeccionado em Papelão Kraft / Duas Capas / Espaço para Anotações / Dimensões: 344x125x237 mm.	Unid.	240	R\$1,50	R\$360,00
20	Caixa para Arquivo Morto Polionda / Tamanho Ofício / Cor Verde / Dimensões: 350x125x237mm.	Unid.	490	R\$3,30	R\$1.617,00
21	Calculadora Grande de Mesa / Tela LCD com Doze Dígitos / Formas de Alimentação: Bateria e Luz Solar / Peso Aproximado de 130 gramas / Tamanho Mínimo: 11 x 13 cm / Contendo Memória, Cálculo de Porcentagem, Inversão de Sinais e Função GT e Desligamento Automático.	Unid.	35	R\$8,90	R\$311,50
22	Calculadora Pequena de Bolso / Oito Dígitos / Formas de Alimentação: Bateria e Luz Solar / Peso Aproximado de 80 gramas.	Unid.	25	R\$4,50	R\$112,50
23	Caneta Corretivo / Ponta Metálica / À Base de Solvente / Atóxica / Secagem Rápida / 8 ML / Com Certificado do INMETRO.	Unid.	15	R\$6,20	R\$93,00
25	Caneta Destaca Texto 1ª Linha / Ponta Chanfrada / Cor Laranja / Tinta de Alta Durabilidade / Com Certificado	Unid.	180	R\$2,80	R\$504,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

	INMETRO.				
26	Caneta Esferográfica / Cor Azul / Corpo Hexagonal e Transparente / Tinta de Qualidade com Secagem Rápida e Durabilidade de até 2 Km de Escrita / Não contém PVC / Ponta Média de 1mm / Tampa Ventilada .	Unid.	570	R\$0,55	R\$313,50
27	Caneta Esferográfica / Ponta Fina 0,7mm de Aço / Cor Azul / Esfera de Tungstênio 0,8mm.	Unid.	750	R\$0,57	R\$427,50
28	Caneta Esferográfica / Preta / Corpo Hexagonal e Transparente / Tinta de Qualidade com Secagem Rápida e Durabilidade de até 2 Km de Escrita / Não contém PVC / Ponta Média de 1mm / Tampa Ventilada.	Unid.	430	R\$0,57	R\$245,10
29	Caneta Esferográfica / Vermelha / Corpo Hexagonal e Transparente / Tinta de Qualidade com Secagem Rápida e Durabilidade de até 2 Km de Escrita / Não contém PVC / Ponta Média de 1mm / Tampa Ventilada .	Unid.	550	R\$0,57	R\$313,50
30	Caneta Esferográfica Retrátil / Ponta em Aço Inox / Esfera de 1,0mm - Ponta Média / Tinta Azul a base de Óleo / Super Grip com Borracha Macia.	Unid.	80	R\$0,88	R\$70,40
32	Caneta Hidrográfica / Ponta Porosa e Média 1,0mm / Cor Azul / Tinta Indelével / Secagem Rápida.	Unid.	65	R\$4,35	R\$282,75
33	Caneta Hidrográfica / Ponta Porosa e Média 1,0mm / Cor Vermelho / Tinta Indelével / Secagem Rápida.	Unid.	65	R\$4,35	R\$282,75
34	Caneta para Retroprojektor / Ponta Fina 1,0mm / Cor Azul / Tinta à Base de Álcool.	Unid.	60	R\$7,15	R\$429,00
35	Caneta para Retroprojektor / Ponta Fina 1,0mm / Cor Preto / Tinta à Base de Álcool.	Unid.	70	R\$7,30	R\$511,00
36	Caneta para Retroprojektor / Ponta Fina 1,0mm / Cor Vermelho / Tinta à Base de Álcool.	Unid.	60	R\$7,30	R\$438,00
37	Caneta para Retroprojektor / Ponta Média 2,0mm / Cor Azul / Tinta à Base de Álcool.	Unid.	80	R\$5,30	R\$424,00
38	Caneta para Retroprojektor / Ponta Média 2,0mm / Cor Preto / Tinta à Base de Álcool.	Unid.	70	R\$5,30	R\$371,00
39	Caneta para Retroprojektor / Ponta Média 2,0mm / Cor Vermelho / Tinta à Base de Álcool.	Unid.	60	R\$5,30	R\$318,00
49	Cola / Tipo Adesivo Instantâneo / Multiuso / Secagem Rápida / Utilizado em Artesanatos em Geral / Alta Viscosidade / Em Embalagem Mínimo de 20g	Unid.	32	R\$10,60	R\$339,20
50	Cola Colorida / Com Bico Aplicador / Atóxica / Cores Sortidas com Brilho Intenso sendo Branco, Amarelo, Vermelho, Verde, Azul e Preto / Caixa com 6 Tubo de 23 gramas cada.	Cx.	35	R\$9,38	R\$328,30
51	Cola para isopor e E.V.A / Incolor / Atóxica / Bico Aplicador / Embalagem de 90g	Unid.	15	R\$13,79	R\$206,85
55	Colchete de Aço Metálico nº12 / Caixa com 72 unidades.	Cx.	8	R\$7,49	R\$59,92
60	Corretivo em Fita com Tampa Protetora 4,2mm x 10 metros / Protudo Atóxico / Excelente Aderência / Correção a Seco não sendo necessário esperar secar para rescrever por cima.	Unid.	25	R\$15,28	R\$382,00
61	Corretivo Líquido à Base D'água / Percentual de Cobertura e de Apagabilidade Mínimo de 50% / Tempo de Secagem 60 segundos / Acabamento Final Liso / Não Tóxico / Frasco Plástico com 18ml, com Tampa de Pincel.	Unid.	150	R\$3,70	R\$555,00
62	DVDR Gravável / Capacidade de Armazenamento: 4.7 GB / 120 minutos / Acompanha Capa rígida e resistente.	Unid.	295	R\$3,20	R\$944,00
64	E.V.A / Cores Diversas / Lavável / Atóxico / Dimensões 600x400x2mm.	Unid.	1660	R\$2,05	R\$3.403,00
67	Elastico Tipo Elastec / Alta Qualidade e Resistência / Cor Branco / Contendo 58% de Elastodieno e 42% de Pollester / Rolo contendo 10 Metros.	Unid.	12	R\$3,60	R\$43,20
77	Estilete Metal Estreito Pequeno com Trava de Lâmina / Lâmina P014 / Plástico Resistente / Estrutura Interna em Metal / Grip de Borracha / Permite Regulagem da Lâmina.	Unid.	30	R\$4,95	R\$148,50

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG

Página 3 de 11.





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

78	Estilete Metal Largo Grande com Trava de Lâmina / Lâmina P600 / Plástico Resistente / Estrutura Interna em Metal / Grip de Borracha / Permite Regulagem da Lâmina.	Unid.	45	R\$7,70	R\$346,50
79	Etiqueta Ink-Jet/Laser / Carta / Tamanho 138,11x212,73 / Folha com 02 etiquetas.	Unid.	60	R\$28,80	R\$1.728,00
80	Etiqueta Ink-Jet/Laser / Carta / Tamanho 33,9x101,6 / Folha com 14 etiquetas.	Unid.	80	R\$12,20	R\$976,00
85	Fita cetim face simples / nº 2 / Largura Aproximada 10mm / Cores variadas / Rolo com 10 Metros.	rolo	10	R\$3,50	R\$35,00
86	Fita cetim face simples / nº 3 / Largura Aproximada 15mm / Cores variadas / Rolo com 10 Metros.	rolo	10	R\$4,15	R\$41,50
87	Fita cetim face simples / nº 5 / Largura Aproximada 22mm / Cores variadas / Rolo com 10 Metros.	rolo	10	R\$4,15	R\$41,50
89	Fita Dupla Face Transparente / 19mmx30mts.	Unid.	145	R\$5,79	R\$839,55
91	Fita Métrica Tipo Costura / Duas Faces / Largura 16mm / Comprimento 150cm / Divisão em Centímetro.	Unid.	58	R\$8,45	R\$490,10
95	Filinho para presente/cores variadas/rolo com 100m	Unid.	8	R\$8,65	R\$69,20
100	Grampeador Metálico de Mesa Médio para Grampos nº26/6 / Fabricado em Chapa de Aço / Capacidade para Grampear no mínimo 25 Folhas de Gramatura 75g/m² / Apoio de Base em Polietileno e Coberto em Resina Termoplástica / Base de Fechamento do Grampo com Duas Posições, em Aço com Acabamento Niquelado / Capacidade para Armazenar no mínimo Meio Pente de Grampos 26/6 / Mola Resistente com Retração Automática / Pintura Epóxi Líquida.	Unid.	40	R\$19,50	R\$780,00
103	Grampo para Grampeador 9/14 Galvanizado / Grampos de Zinco / Caixa com 5.000 Unidades.	Cx.	18	R\$9,55	R\$171,90
107	Lápis de Cor Grande 1ª linha / Comprimento Mínimo de 175 mm / Traço Escuro e Excelente Apagabilidade / Formato Hexagonal / Caixa com 12 Cores.	Cx.	110	R\$25,55	R\$2.810,50
110	Livro de Atas / 200 Folhas Sem Margem / Capa Dura Preto / Costurado / Dimensões: 210x300mm.	Unid.	20	R\$17,48	R\$349,60
112	Livro de Ponto Diário / 160 Folhas / Capa Dura / Costurado.	Unid.	12	R\$22,90	R\$274,80
120	Papel Cartolina A4 / Gramatura 180g/m² / Tamanho A4 medindo 210x297mm / Cor Branco / Embalagem Original de Fábrica acondicionados em Pacotes com 100 Folhas.	Pct.	83	R\$17,10	R\$1.419,30
121	Papel Casca de Ovo / Cor Branca / Aproximadamente 210 x 297 mm / Gramatura 180g/m² / Formato A4 / Pacote com 50 folhas.	Unid.	2	R\$25,15	R\$50,30
122	Papel Color-set / Gramatura 110g/m² / Tamanho 48x66cm / Cores Variadas.	Unid.	1280	R\$0,84	R\$1.075,20
123	Papel Crepon Parafinado / Cores Variadas / Folha Tamanho 0,48x2 Metros.	Unid.	830	R\$1,96	R\$1.626,80
126	Papel fotográfico A4 / Gramatura Mínima de 115 g/m² / Pacote com 50 folhas	Unid.	10	R\$15,92	R\$159,20
130	Papel Sulfito A4 / Gramatura 75g/m² / Tamanho A4 medindo 210x297 mm / Cor Extra Branco / Embalagem Original de Fábrica acondicionados em Pacotes com 500 Folhas.	Pct.	2700	R\$18,84	R\$50.868,00
138	Pasta Catálogo com Visor / Capacidade para 10 Envelopes Plásticos com 4 Furos / Tamanho Ofício / Cor Preto / Dimensões: 243x330mm.	Unid.	25	R\$5,43	R\$135,75
140	Pasta Classificadora / Plastificada / Cartolina Reforçada / Gramatura Mínima 480g/m² / Acompanha Grampo Resistente Estendido / Cor Cinza ou Azul / Sem Impressão.	Unid.	270	R\$4,28	R\$1.155,60
154	Perfurador para Papel de Aço / Dois Furos Universais / Médio de Mesa / Capacidade para furar no mínimo 50 folhas / Confeccionado em Metal Pintado de Preto / Base Plástica com Regulador de Tamanho do Papel para	Unid.	9	R\$70,19	R\$631,71

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

Centralização dos Furos.					
166	Prancheta de Eucatêx / Tamanho Ofício / Dimensões: 33x23cm / Com Prendedor de Metal Galvanizado.	Unid.	60	R\$2,74	R\$164,40
180	Suporte para Fita Adesiva Grande / Com Lâmina de Corte a Laser / Preto.	Unid.	4	R\$14,70	R\$58,80
184	Tinta Guache 250ml / Cores Variadas / Atóxica / Lavável	Unid.	250	R\$7,50	R\$1.875,00
TOTAL POR FORNECEDOR					R\$89.392,28

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 033/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 033/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 033/2018**.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência "**Nota de Autorização de Fornecimento**" indicando os quantitativos para cada entrega.

d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**

e) O prazo para entrega do objeto será de **15 (quinze)** dias a partir da data da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.

f) O **descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea "e", sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

g) O município/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou "Conhecimento de Frete".

h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax simile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.

j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





k) Os materiais e equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.

l) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLAÚSULA VII – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLAÚSULA VIII – DAS PENALIDADES

a) Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

b) Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

1. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

c) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de





obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

2.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

2.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

2.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

2.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.





- f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.
- g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- h) A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.
- i) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- j) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **podem ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) Pela Administração, quando:
1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

b) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

I. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

II. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 042 – 02.01.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 077 – 02.02.01.04.121.0017.2013.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 088 – 02.02.01.04.122.0017.2014.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 097 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 123 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 142 – 02.03.01.04.129.0003.2023.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 160 – 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 193 – 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 250 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.19.00
Ficha 303 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00
Ficha 410 – 02.06.01.10.122.0008.2066.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 426 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 435 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 490 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.48.00
Ficha 510 – 02.06.02.10.302.0009.2082.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.49.00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

Ficha 553 – 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 578 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 621 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 635 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 682 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 714 – 02.08.02.13.392.0012.2104.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 802 – 02.10.01.04.122.0013.2123.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 033/2018**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pimenta/MG, 24 de agosto de 2018.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 1.979/2018:

Rinaldo Nicodemos Teixeira – Pregoeiro _____ *R*

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio _____ *Amair*

Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio _____ *A*

Marielle

MARIELE ALVARENGA NUNES BRAGANÇA
CNPJ:10.721.878/0001-70

10.721.878/0001-70
MARIELE ALVARENGA
NUNES BRAGANÇA - ME
RUA PADRE ABEL, 372
CENTRO - CEP 37923-000
P L U M H I
MINAS GERAIS

Município de Pimenta/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





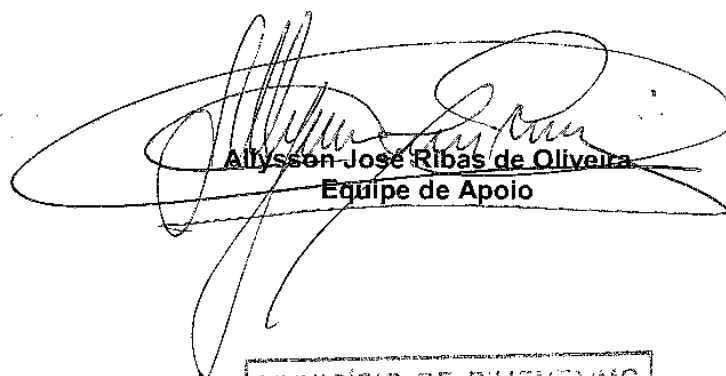
MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 017/2018. OBJETO: Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria em Geral para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG. MARIELE ALVARENGA NUNES BRAGANÇA - ME . Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018. VIGÊNCIA: 24/08/2018 e termo final em 24/08/2019. Dotação Orcamentária:

Ficha 042 – 02.01.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00	– Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 077	–
02.02.01.04.121.0017.2013.3.3.90.30.00	– Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 088	–
02.02.01.04.122.0017.2014.3.3.90.30.00	– Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 097	–
02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00	– Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 123	–
02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00	– Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 142	–
02.03.01.04.129.0003.2023.3.3.90.30.00	– Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 160	–
02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00	– Fonte de Recurso	1.01.00	Ficha 193	–
02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00	– Fonte de Recurso	1.01.00	Ficha 250	–
02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00	– Fonte de Recurso	1.19.00	Ficha 303	–
02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00	– Fonte de Recurso	1.47.00	Ficha 410	–
02.06.01.10.122.0008.2066.3.3.90.30.00	– Fonte de Recurso	1.02.00	Ficha 426	–
02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00	– Fonte de Recurso	1.02.00	Ficha 435	–
02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00	– Fonte de Recurso	1.02.00	Ficha 490	–
02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00	– Fonte de Recurso	1.48.00	Ficha 510	–
02.06.02.10.302.0009.2082.3.3.90.30.00	– Fonte de Recurso	1.49.00	Ficha 553	–
02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00	– Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 578	–
02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00	– Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 621	–
02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00	– Fonte de Recurso	1.29.00	Ficha 635	–
02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00	– Fonte de Recurso	1.29.00	Ficha 682	–
02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00	– Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 714	–
02.08.02.13.392.0012.2104.3.3.90.30.00	– Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 802	–
02.10.01.04.122.0013.2123.3.3.90.30.00	– Fonte de Recurso	1.00.00.		

Pimenta-MG, 24 de Agosto de 2018 – Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio.


Allysson José Ribas de Oliveira
Equipe de Apoio

